



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

Processo Administrativo Eletrônico **25/9120-0000587-5**

Data de Abertura: 19/02/2025 13:09:10
Grupo de Origem: LICITACOES/LICITACOES
Requerentes: Instituto de Previdência e Assistência
Assunto: Diligências
Tipo: Procedimento
Subtipo: Solicitação

Objeto: Autorização de demanda para seguro veicular



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM



PROCESSO N.º 25/9120-0000587-5

19/02/2025

AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

IPAM SAÚDE E PREVIDÊNCIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
SETOR DE LICITAÇÕES

OFÍCIO N.º 08/2025/SETOR DE LICITAÇÕES/IPAM

Caxias do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

Gustavo da Silva Machado

Presidente do IPAM

Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM

Caxias do Sul/RS

Assunto: Dispensa de licitação.

Senhor Presidente,

Encaminha-se demanda para análise administrativa e posterior decisão da Presidência do IPAM, relativa à contratação de Seguro Veicular para o IPAM, referente ao veículo Chevrolet Onix Joy Black 2021, Branco, Placa JAV4C39, Chassi 9BGKD48U0MB246654. O veículo em questão resulta da permuta realizada entre o IPAM e a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS, devidamente documentado no Processo PROA n° 23/9120-0001363-0. Até 15/08/2024, o referido veículo possuía associada Apólice de Seguro 01.31.0118362.000000 (Gente Seguradora, CNPJ n° 90.180.605/0001-02), resultante do Contrato n° 1.163/2022, do órgão que originalmente detinha a posse do veículo. Após as tratativas da permuta, a responsabilidade acerca do seguro do veículo em tela passou para o IPAM, e até o presente momento, não há novo seguro contratado para tal fim.

1

Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM
Rua Pinheiro Machado, 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul - RS
CNPJ: 88.892.393/0001-36
Telefone: (54) 3289 5400 – www.ipamcaxias.com.br





Embora o seguro em questão não seja precisamente obrigatório, trata-se de conduta preventiva para situações imprevistas de sinistros, que pode vir a agregar em economicidade para a autarquia, evitando que eventuais consertos onerem ainda mais os cofres públicos.

De acordo com o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 1.163/2022, de 10/08/2023, o valor do seguro contratado para o veículo em questão fora no valor de R\$ 695,17 (atualizando com o IPCA mais recente disponível: R\$ 741,45)¹.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2023
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 695,17 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06657490
Valor percentual correspondente	6,657490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 741,45 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Considerando tão somente o reajuste do IPCA ao longo dos, em média, dezesseis meses, sem as ondulações naturais do mercado, R\$ 741,75 representa 1,18% do limite previsto para Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Anexo do Decreto Federal nº 12.343/2024. Acredita-se ser inviável comparar os valores anteriores pelos quais o IPAM contratou seguro veicular, pois se tratava de outro veículo.

É importante citar o que ocorrerá no ano de 2024 acerca da contratação de seguro predial. A Procuradoria Descentralizada do IPAM orientou, conforme consta no Processo PROA nº 24/9120-0000126-2, que a contratação se desse diretamente com as seguradoras, sem a intermediação de corretoras, o que se mostrou impraticável. Sendo assim, orienta-se que, a modo de não haver retrabalho, seja novamente observado no processo de contratação as orientações que foram apresentadas na IJ 25/2024 (pgs. 322-323) do referido processo, ou seja, que o orçamento a ser apresentado esteja em nome da seguradora, que não haja cobrança de taxas de corretagem e que a nota de empenho e posterior pagamento ocorra em favor da seguradora escolhida, ou seja, com menor preço. Tal conduta foi aceita para o processo de contratação de seguro predial no presente ano (Dispensa de Licitação nº 3/2025, PROA nº 25/9120-0000513-1)

¹ Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>>, acessado em 19/02/2025.





Nesse contexto, é justificada a contratação direta via dispensa de licitação, por ser item de baixo valor aquisitivo, e pagamento em única oportunidade, dispensando inclusive a necessidade de contrato, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 11, § 5º, do Decreto Municipal nº 22.348/2022. Também se verifica ser inadequada, nesse caso concreto, a realização de dispensa eletrônica, a qual não impediria que corretoras participassem diretamente da competição, impossibilitando sua contratação visto que o fariam através de seus próprios CNPJs, associado a um provável desinteresse de seguradoras propriamente e de forma direta, face ao baixíssimo valor. Nos termos do artigo 14, Inciso I, do Decreto Municipal nº 22.347/2022, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação é dispensada. Tendo em vista as características do objeto e a justificativa apresentada, sugere-se a contratação na forma expressa no presente Ofício, inclusive quanto às observações pertinentes acerca da presença das corretoras nas tratativas.

Pelas considerações expostas, encaminha-se esta demanda para análise e decisão, conforme o previsto no artigo 3.º do Decreto nº 22.348/2022.

Respeitosamente,

FABIANO NEVES FONTANA
Setor de Licitações do IPAM
Assinatura digital ao final do arquivo.

Ciente e de acordo:

GUSTAVO DA SILVA MACHADO Presidente do IPAM Assinatura digital ao final do arquivo.	REGINA ZORTÉA Diretora Administrativa do IPAM Assinatura digital ao final do arquivo.
--	--





25912000005875

Nome do documento: 2025 SEGV 2 OFICIO AUTORIZACAO.pdf

Documento assinado por

Fabiano Neves Fontana
Regina Zortea
Gustavo da Silva Machado

Órgão/Grupo/Matrícula

IPAM / LICITACOES / 439
IPAM / DIRADM / 446
IPAM / PRESIDENCIA / 362

Data

19/02/2025 13:52:54
19/02/2025 16:52:31
20/02/2025 16:56:54





25912000005875

Arquivamento

Arquivado por IPAM - 439 em 13/03/2025 - 16:48:23

Demanda autorizada.